

RIA E CONSULTORIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, sendo que o período de apresentação de propostas foi de 09 de fevereiro de 2024 a partir das 09h00min (horário de Brasília) a 16 de fevereiro de 2024 até às 17h00min (horário de Brasília), foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Nova Brasilândia – MT, 22 de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria: N° 012/2024

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2023 - SAAE-NB

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

DISTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

DISTRATADA: SANTOS & ALTRAN.

CNPJ n°: 17.099.445/0001-73.

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para Prestação de Serviços técnicos profissionais na execução contábil e orçamentária por profissional devidamente registrado no CRC, com responsabilidade técnica.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA N° 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 003/2024**

2° Termo Aditivo ao Contrato N° 014/2023

Contratado: Ana Dantas de Carvalho

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços n° 014/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2024.

Data: 16/02/2024.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 108/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Mayara Karine Graff, matrícula 1984**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Patrimônio**, lotada no Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 079/2024/GP/PMNG, de 02/02/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 011/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Dirceu dos Santos**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para o cargo de Vigia, apresentou na data de 22/02/2024 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

DOC. N° 36/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das suas legais atribuições, vem por meio deste, adjudicar o objeto do Processo Licitatório n° 02/2024, na modalidade Dispensa n° 02/2024:

OBJETO: Serviços de monitoramento por câmeras de vigilância, incluso: sistema de comodato: 01 kit com 16 câmeras, alarme monitorado, circuito fechado de TV monitorado, inclusive instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, para sistema de alarmes e CFTV, via IP, GPRS, e/ou telefone; apoio móvel com viaturas em pronto atendimento, com serviços de inspeção "in-loco"; controle de acesso de abertura e fechamento de acordo com o cronograma do cliente; notificações de alarme via e-mail e APP; aplicativos de visualização de imagens e acionamento de alarmes; emissão de relatório detalhado; vistorias preditivas on-line para checar a funcionalidade e rápida identificação de falhas no CFTV; implantação de recursos analíticos de vídeo inteligente que aciona pessoas e setores de acordo com a necessidade.

EMPRESA: T. O. ARRUDA CASTRO - CNPJ: 34.724.131/0001-33, com endereço na Avenida Uirapuru, 387, Centro, Nova Lacerda – MT.

VALOR MENSAL ADJUDICADO: R\$ 1.245,30 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 14.943,60 (quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 01/03/2024 a 28/02/2025

Nova Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2023

JULGAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2023.**

Vistos e examinados os autos dos processos em epígrafe, instaurado para apurar os fatos atribuídos ao servidor público **ADAIR JOSÉ SILVA**, matrícula 1523, decido:

I – ACATO o relatório da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar 002/2023, conforme art. 260, II da Lei Complementar nº 021/2005;

II – JULGO e DECIDO que a servidor público **ADAIR JOSÉ SILVA**, matrícula 1523, dada a gravidade da infração cometida pela servidora, qual seja **abandonar o serviço público**, praticando as condutas descritas no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltando por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho, do dia **26/10/2023 até a presente data**:

“**Art. 199.** A pena de demissão será aplicada aos casos:

(...)

II – abandono de cargo;

(...)

§ 2º Considera-se **abandono de Cargo** a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Desse modo, conforme preceitua art. 192, inciso III e 192, II da Lei complementar nº 021/2005, é claro julgo e reconheço a pena de **DEMISSÃO** do servidor público **ADAIR JOSÉ SILVA**, matrícula 1523, diante da gravidade e natureza dos fatos apurados.

III – DETERMINO, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) Ao servidor público municipal **ADAIR JOSÉ SILVA**, matrícula 1523, para conhecimento acerca das conclusões constantes no relatório da Comissão e para ciência desse julgamento, caso seja encontrada. b) Ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para registro do fato.

Nova Lacerda, Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
LEI Nº 997/2024.

LEI Nº 997/2024.

“Dispõe sobre a Emissão e disponibilização gratuita de carteira Estudantil para alunos da Rede Municipal de Ensino Público de Nova Lacerda-MT”.

O PRESIDENTE AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino do município de Nova Lacerda-MT, deverão disponibilizar meios de acesso aos estudantes, devidamente matriculados na Rede Pública de Ensino, para a emissão da “carteirinha de estudante”, nos moldes estabelecidos pela lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

§ 1º - A carteirinha é um benefício que faz com que o estudante tenha assegurado o seu direito de pagar meia-entrada nas salas de cinema, clubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento em todo o território nacional, além

de comprovar que o aluno está devidamente matriculado em uma escola da Rede Municipal de Ensino Público.

§2º - As carteiras de estudantes deverão ser fornecidas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino Público de Nova Lacerda-MT, gratuitamente, devendo os custos de confecção das mesmas, ficar a cargo do Município.

§3º - Os alunos deverão requisitar as carteiras estudantis junto ao estabelecimento de ensino no ato da matrícula.

Art. 2º - A carteirinha terá prazo de validade até o mês de março do ano seguinte ao da emissão e deverá ser renovada anualmente, conforme comprovação da matrícula do aluno.

Art. 3º - A diretoria do estabelecimento de ensino, através de sua secretaria e/ou coordenação, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido, para disponibilizar o serviço de acesso à obtenção da carteira estudantil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 21 de fevereiro de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Daniela Aranda Nonato, servidora efetiva no cargo de recepcionista, portadora do RG Nº 15286231 SSP/MT, e CPF Nº 019.030.791-95, domiciliada à Avenida São Bernardo, nº 525, Centro de Nova Lacerda - MT, para a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, para acompanhar e fiscalizar os contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Em razão da responsabilidade pelo desempenho dessa função, fica concedido a servidora, função gratificada FG 06, correspondente à 30% (trinta por cento), sob salário base.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 03/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 21 de fevereiro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DOC. Nº 37/2024

Em cumprimento ao disposto no parágrafo IV do art. 71 da Lei nº 14.133, o presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das suas legais atribuições, vem por meio deste, homologar o Processo Licitatório nº 02/2024, na modalidade Dispensa nº 02/2024, para aquisição do objeto abaixo mencionado, em favor da empresa T. O. ARRUDA CASTRO - CNPJ: 34.724.131/0001-33, com endereço na Avenida Uirapuru, 387, Centro, Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Serviços de monitoramento por câmeras de vigilância, incluso: sistema de comodato: 01 kit com 16 câmeras, alarme monitorado, circuito fechado de TV monitorado, inclusive instalação dos equipamentos, manutenção e reparos, para sistema de alarmes e CFTV, via IP, GPRS, e/ou telefone; apoio móvel com viaturas em pronto atendimento, com serviços de inspeção "in-loco"; controle de acesso de abertura e fechamento de acordo com o cronograma do cliente; notificações de alarme via e-mail e APP; aplicativos de visualização de imagens e acionamento de alarmes; emissão de relatório detalhado; vistorias preditivas on-line para checar a funcionalidade e rápida identificação de falhas no CFTV; implantação de recursos analíticos de vídeo inteligente que aciona pessoas e setores de acordo com a necessidade.

VALOR MENSAL HOMOLOGADO: R\$ 1.245,30 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 14.943,60 (quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 01/03/2024 a 28/02/2025

Nova Lacerda - MT, 22 de fevereiro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO Nº 03/2024**

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO

Identificação das partes contratantes

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, residente no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, Cep nº 78243-000.

EMPREGADO: LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Serviço Geral, Inscrição na Cédula de identidade RG nº 2501522-2, inscrito no CPF nº 052.397.781-67, residente e domiciliado na Rua Dos namorados, Bairro São José, nº s/n, Cidade de Nova Lacerda – MT, Cep nº 78243-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo EMPREGADO, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao EMPREGADO, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 2ª. A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de segunda a sexta-feira, havendo descanso semanal remunerado, iniciando-se às 07h, e terminando às 13h, com intervalo de 30 (trinta) minutos para café.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª. O EMPREGADOR pagará, mensalmente, ao EMPREGADO, um salário equivalente a R\$ 1.560,90 (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos), com os descontos previstos em lei.

DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O presente contrato iniciará em 19 de fevereiro e encerrará em 31 de dezembro de 2024.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O EMPREGADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da empresa.

Cláusula 7ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Pontes e Lacerda – MT, de acordo com o art. 651, da CLT.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda – MT, 19 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPREGADOR

LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA

EMPREGADORA

Erenilda Lopes da Silva

CPF nº 605.613.942-53

Thania Cristina Pereira Batista

CPF nº 050 080.271-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024

Data: 22 de fevereiro de 2024.

EMENTA: EXONERA O SR.º ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO: